

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 515/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autúo a  
presente reclamação apresentada por \_\_\_\_\_  
VIRCEU DE SOUZA contra  
MARCÍRIO CARPES DE AZEVEDO

  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, 13º salário, férias, auxílio-enfermidade, horas extras e domingos.  
Valor: Cr\$ 200,00.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
G/M

J. C. J. de Montevideo  
Protocolo N.º 515170  
Em 91 12/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VIRCEU DE SOUZA - 17 anos

(Reclamante)

Marinhêira

(Profissão)

solteiro menor.

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Vila Panorama, nesta.

portador da C.P. — N.º

....., Série ....., e apresentou a seguinte reclamação contra .....

MARCIRIO CARPES DE AZEVEDO

(Reclamado)

TRANSPORTE

(Atividade)

domiciliado n.º pôrto desta Cidade, dos sábados às 2ªs Feiras.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 4 de setembro/70 e pediu demissões por insolvência do empregador.

Que percebia Cr\$ 20,00 por semana, mais alimentação e pousada.

Que trabalhava em regime de horas extras.

Reclama:

Diferença salarial, digo: salário de uma semana.

Horas extras e domingos a apurar.

13º salário proporcional - 4/12

Férias proporcionais - 4/12

Auxílio-enfermidade - 15 dias.

Dá o valor de Cr\$ 200,00 à presente.

Fica ciente da data da audiência marcada para o dia 18 do corrente, às 14,00 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

*Virceu de Souza*  
VIRCEU DE SOUZA  
Reclamante

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria.

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação nos termos do m. l. de justiça!  
Dou fé.

Montenegro, 9 de 12 de 19 10.

~~Geraldo Soares~~  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.  
D.

Proc. 515/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **MARCÍRIO CARPES DE AZEVEDO - Porto desta cidade, dos sábados às**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **2<sup>as</sup>.**

PARTES: Reclamante **VIRCEU DE SOUZA**

Reclamado **MARCÍRIO CARPES DE AZEVEDO**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** ..... na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** ..... nº....., no dia **dezoito** ( **18** ) do mês de **dezembro** ..... às **quatorze** ( **14,00** ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo - cópias da inicial.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**MONTENEGRO** ..... 9 de **dezembro** ..... de 19..... **70**

0-12-70, às 11:00hs.  
Marti Carpes de Azevedo

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe da Secretaria.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à Rua Álvaro de Moraes s/nº, sendo aí, notifiquei o Sr. Marcírio Carpes de Azevedo, na pessoa de sua irmã, MARLI CARPES DE AZEVEDO, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.

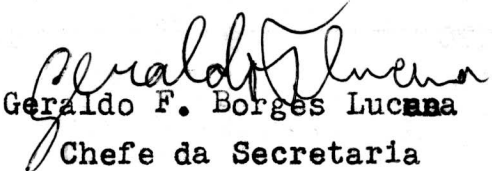
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de dezembro de 1.970

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4  
ST

PROCESSO Nº 515/70

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às quatorze horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: VIRCEU DE SOUZA, reclamante, e MARCÍRIO CARPES DE AZEVEDO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo salários, 13º salário férias, auxílio-enfermidade, horas extras e domingos. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, contra plena, geral e irrevogável quitação sôbre todos os seus direitos oriundos do extinto contrato de trabalho, a importância de R\$ 70,00; O reclamante recebeu a importância neste ato, obrigando-se a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A Junta homologou. Custas, R\$ 7,00, pelo reclamante, dispensadas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*[Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
Vogal dos Empregados

*[Signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

*Virceu de Souza*

Reclamado

*Marcio Azevedo*

*[Signature]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVADO**

Em 18-12-70.

*Geraldo Lucena*

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA